



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA NORMATIVA N.º 28, DE 13 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo no- 23000.016794/2007-11 e as ações em curso no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás o encargo de adotar as medidas necessárias à implantação da Escola Técnica Federal de Brasília - DF.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior inclui:

I - propor à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica a relação de cursos de educação profissional a serem oferecidos à comunidade, em consonância com as necessidades socioeconômicas de âmbito local e regional, e as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico, assim como as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia;

II - providenciar, junto aos órgãos competentes, a inscrição da Escola Técnica Federal de Brasília no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, no Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, e nos demais sistemas de utilização obrigatória pela Administração Federal;

III - ativar e gerir a Unidade Gestora da Escola Técnica Federal de Brasília;

IV - praticar os atos atinentes à execução orçamentária e financeira da Escola Técnica Federal de Brasília;

V - providenciar, na forma da lei, a aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos e acervo bibliográfico destinados às salas de aulas, laboratórios, dependências administrativas, unidades de serviços de apoio ao educando e demais ambientes da Instituição;

VI - providenciar, na forma da lei, a contratação dos serviços necessários à adaptação de instalações, limpeza, conservação e vigilância dos bens móveis e imóveis da Escola Técnica Federal de Brasília;

VII - organizar os concursos públicos que venham ser autorizados para o provimento do quadro de pessoal efetivo da Escola Técnica Federal de Brasília, e praticar os atos necessários à investidura dos servidores aprovados;

VIII - gerir os contratos celebrados em cumprimento ao disposto neste artigo até a posse da direção da Escola Técnica Federal de Brasília;

IX - elaborar, em conjunto com a Direção-Geral Pro Tempore da Escola Técnica Federal de Brasília, o Regimento Interno da nova instituição e submetê-lo à aprovação do Ministério da Educação.

Art. 3º - Para a execução das atividades previstas no artigo anterior no exercício de 2007 serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária consignada na ação 12.363.1062.1H10.0001 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional, mediante aprovação pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica de plano de trabalho específico, elaborado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.

Art. 4º - Fica redistribuído, do Ministério da Educação para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, 01 (um) Cargo de Direção, código CD-3, dentre os criados pela Lei 11.352, de 11 de outubro de 2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

(Publicação no DOU n.º 135, de 16.07.2007, Seção 1, página 22)